

5	13/04/22	16/05/22	20/06/22	20/07/22
6	18/04/22	18/05/22	21/06/22	21/07/22
7	19/04/22	19/05/22	22/06/22	22/07/22
8	20/04/22	20/05/22	23/06/22	25/07/22
9	26/04/22	26/05/22	27/06/22	27/07/22
0	27/04/22	27/05/22	28/06/22	28/07/22

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO IPVA
EXERCÍCIO DE 2022
Caminhões / Ônibus / Micro-ônibus

FINAL DE PLACA	COTA ÚNICA C/ DESCONTO OU COTA	1ª	2ª COTA
1 - 2	08/03/22		11/04/22
3 - 4	08/04/22		11/05/22
5 - 6	09/05/22		10/06/22
7 - 8	09/06/22		12/07/22
9 - 0	11/07/22		12/08/22

Protocolo 753816

DECRETO Nº 5017-R, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 1434-R, de 26 de janeiro de 2005, que regulamenta a Destinação do Saldo Financeiro do IPAJM decorrente da taxa de administração fixada no art. 52 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e em consonância com as informações e fundamentos constantes do processo nº 2021-SDF90;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.434-R, de 26 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 1º de setembro de 2020.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 753817

DECRETO Nº 2453-S, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2021-LKVTS; considerando os termos do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação - Edital 001/2018/PCES, publicado em 19/10/2021, que homologou o resultado final do concurso público, e ainda a decisão nos autos do Mandado de Segurança nº 0005665-91.2021.8.08.0024;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 3705, de 24 de dezembro de 1984, o candidato **RANIÊ RALPH GABURRO**, classificado em 1º lugar para provimento no cargo de Médico-Legista, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 753819